



"A Luta e a União dos Trabalhadores
Vestuaristas do Oeste de SC"



Filiado à



ANO XV - Nº 69 - CHAPECÓ-SC - Fevereiro, Março e Abril de 2016.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2016

Sitrivesch fecha acordo com sindicatos patronais de Concórdia e São Miguel do Oeste

Já está valendo o reajuste salarial para trabalhadores da indústria da fiação, tecelagem e vestuário de Chapecó e do oeste catarinense. O sindicato da categoria – Sitrivesch, através do seu Presidente e Assessor Jurídico, Dr. Sebastião Nélio da Costa, se reuniu com a direção do Sindicato Patronal das cidades de Concórdia e São Miguel do Oeste no dia 25 de janeiro onde foi definido a Convenção Coletiva de Trabalho para 2016.

O aumento geral nos salários foi de 11,28%. O **piso salarial inicial** da categoria que era de R\$ 943,00 passa a ser R\$ 1.050,00, ou seja, 11,34% de reajuste.

Já o **piso salarial após 90 dias de trabalho** que até dezembro de 2015 era de R\$ 963,00 passa a ser, a partir de janeiro de 2016, R\$ 1.073,00 correspondendo a um aumento de 11,42%.



Quem recebe: Os aumentos salariais e demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho beneficiam todos os trabalhadores dos municípios da Região Oeste e Meio Oeste de Santa Catarina abrangidos pela representação do Sitrivesch.

O aumento deve ser repassado aos trabalhadores a partir de 01 de janeiro de 2016. Caso as empresas não atualizarem os valores em janeiro, devem fazê-lo no mês de fevereiro e pagar as diferenças.

Este reajuste anual está garantido por lei e as empresas são obrigadas a cumprir o acordo. Caso o trabalhador não receber este aumento, deve entrar em contato com os profissionais do Sitrivesch de Chapecó ou Pinhalzinho, que tomarão as medidas necessárias.

Avaliação do Sitrivesch: Conforme o presidente do Sindicato, Dr. Sebastião Nélio da Costa, devido à crise econômica que o Brasil atravessa, com o desemprego batendo na porta do trabalhador, as empresas se retraem e não querem conceder reajustes, o que torna a conquista de um aumento salarial uma tarefa de extrema dificuldade. “Assim temos que foi uma votaria importante garantir de imediato e dentro do mês o aumento salarial dos trabalhadores, garantindo-lhes a manutenção do poder de compra e demais direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, visto que ao *Trabalhador nada é dado, tudo é com muita luta conquistado!*”, explica o Presidente.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O SINDICATO



facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco



(49) 8432-1885



Site: sitrivesch.org.br

EM MARÇO

Encontro da Mulher Trabalhadora do SITRIVESCH

O Dia Internacional da Mulher é celebrado em 08 de março e, para comemorar esta data especial, símbolo de luta e de conquistas, o SITRIVESCH promove pelo décimo sétimo ano consecutivo o "Encontro da Mulher Trabalhadora". A atividade está agendada no CTG Herança Gaúcha, em Chapecó/SC, no dia 05 de março.

Para participar, as mulheres sindicalizadas de Chapecó, Xaxim, Coronel Freitas, Saudades, Pinhalzinho, São Carlos, Águas de Chapecó, Planalto Alegre, Guatambu, Cunha Porã e (trabalhadoras de outras cidades que queiram fazer a inscrição), devem entrar em contato com os representantes do sindicato, com os responsáveis nas empresas ou diretamente com o Sitrivesch. O objetivo deste evento é reunir as trabalhadoras da categoria para confraternizar e parabenizá-las pelo dia tão importante, com tão grande significado.

Nas cidades onde houver grande número de inscritas, o Sindicato disponibilizará transporte.

PROGRAMAÇÃO:

As atividades iniciam às **13h30** com brincadeiras, orientações e sorteios de brindes, através de bingo. Além disso, o Sindicato estará sorteando passagens para o 17º Encontro Estadual da Mulher, na FETIESC, em Itapema, dia 20 de março de 2016. Haverá uma confraternização, com lanches e bebidas, com animação musical de Juca Bala.

Para participar, entre em contato com os representantes do Sindicato na empresa ou diretamente com o Sitrivesch.



3º ENCONTRO REGIONAL DA JUVENTUDE TRABALHADORA DO SITRIVESCH

Em 24 de setembro de 2016 (data provisória) será realizada esta atividade com a juventude trabalhadora da região. Organizem-se e venham participar!!!

FALTAS DA MÃE PARA CONSULTA MÉDICA DE FILHO

A CCT, em sua 32ª Cláusula, dá direito às mães de filhos menores de 6 anos, três dias ao ano sem descontos em sua remuneração, para acompanhamento de filho ao médico, desde que devidamente comprovado junto a empresa através de atestado ou declaração.

Caso os três dias já tenham sido utilizados, o atestado ou declaração serve somente para justificar a falta, e não para abono. Nesses casos a trabalhadora não sofre o desconto de DSR nem mesmo diminuição em seu direito de férias, ao contrário do que ocorre quando a falta não é justificada.



EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 980-E - B. Jardim Itália - Cx. Postal 507 - CEP 89.802-141 - Chapecó - SC

Fone/Fax (49) 3323-7885

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - [facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco](https://www.facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco)

Texto: Sebastião Nélio Costa - **Edição:** Gráfica ABC (49) 3329-2168 **Tiragem:** 4.000 exemplares - Distribuição Gratuita.



15 de julho



Dia do Homem



1º ENCONTRO REGIONAL DO HOMEM TRABALHADOR DO SITRIVESCH

É em 16 de julho de 2016 que o Sitrivesch vai realizar esta importante atividade. Serão realizadas atividades recreativas e educativas com os trabalhadores que participarem. Em breve novas informações (nas mídias do Sitrivesch) sobre esta importante atividade.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA E DIREITO ADQUIRIDO - O QUE NÃO FAZER

Uma nova reforma da previdência está sendo anunciada e as notícias correm soltas, muitas vezes mais confundindo que esclarecendo.

Mas tem um grupo de segurados que não deveria se preocupar com isso. Porém, por desinformação, acaba se prejudicando. São aqueles que já têm direito de se aposentar, o que é chamado de direito adquirido, e por medo de perder este direito fazem a coisa errada.

As pessoas que já têm direito de se aposentar, mas estão adiando o pedido do benefício, é porque almejam uma melhor aposentadoria no futuro. Ou seja, o benefício que lhe está garantido e não foi requerido é de valor reduzido e não atende sua necessidade. O valor reduzido se dá por causa do fator previdenciário ou pela média contributiva baixa.

Ocorre que por desinformação e medo de perder este direito em função das reformas, muitos segurados acabem correndo ao INSS e pedindo o benefício mesmo com perdas.

O que as pessoas precisam saber é que quem já tem tempo para se aposentar, mesmo que não peça o benefício, não vai perder este direito caso a lei mude para pior. Ou seja, direito adquirido pode ser requerido mesmo depois de qualquer mudança na lei previdenciária.

Portanto, o que não se deve fazer é se apressar em requerer a aposentadoria por causa da ameaça de reforma da previdência. (Texto: Dr. Matusalém dos Santos Advogado e Assessor Jurídico da Fetiesc e Sindicatos)



ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

O assédio moral pode se manifestar de diversas formas, as situações que ocorrem com maior frequência são:

- Não transmitir informações úteis para a realização de tarefas;
- Contestar sistematicamente as decisões da vítima;
- Criticar seu trabalho de forma injusta ou demasiada;
- Retirar o trabalho que normalmente lhe compete e dar permanentemente novas tarefas;
- Atribuir proposital e sistematicamente tarefas inferiores ou superiores às suas competências;
- Pressionar a vítima para que esta não exija seus direitos;
- Induzir a vítima ao erro;
- Não conversar com a vítima, tanto os superiores hierárquicos quanto os colegas;
- Isolar a vítima do restante do grupo;
- Proibir que colegas falem com a vítima e vice-versa;
- Recusa da direção em falar sobre o que está ocorrendo;
- Fazer insinuações desdenhosas;
- Fazer gestos de desprezo para a vítima (suspiros, olhares, levantar de ombros, risos, conversinhas, etc.);
- Desacreditar a vítima diante dos colegas, superiores ou subordinados;
- Atribuir problemas de ordem psicológica;
- Criticar ou brincar sobre deficiências físicas ou de seu aspecto físico;
- Criticar acerca de sua vida particular;
- Zombar de suas origens, nacionalidade, crenças religiosas ou convicções políticas;
- Atribuir tarefas humilhantes;
- Ameaçar a vítima de violência física;
- Comunicar aos gritos;
- Seguir e espiar a vítima;

- Assediar ou agredir sexualmente a vítima por meio de gestos ou propostas;
- Desconsiderar os problemas de saúde da vítima.



COMO AGIR E DENUNCIAR

Se você é vítima de assédio moral em seu ambiente de trabalho, não fique calado. Existem inúmeros meios para denunciar e agir contra esse tipo de violência:

- Converse, inicialmente, com o agressor para esclarecer como você se sente (se houver possibilidade de diálogo);
- Evite conversar a sós com o agressor. Leve um colega ou representante sindical para servir como testemunha;
- Relate as agressões na Ouvidoria ou no setor de Recursos Humanos e solicite uma mediação para solucionar o problema;
- Busque apoio jurídico com profissionais devidamente habilitados junto ao seu sindicato;
- Contate os responsáveis pela CIPA ou representantes do sindicato na empresa.
- Anote, detalhadamente, todas as humilhações sofridas. Especifique: dia, mês, ano, hora, local/ setor, nome do(s) agressor(es), colegas que presenciaram, conteúdo da humilhação e demais informações relevantes;
- Grave, se possível com celular, as conversas em que ocorrem agressões;
- Busque auxílio com os colegas que testemunharam as ocorrências e faça contato com outras vítimas assediadas pelo mesmo agressor.

SALÁRIOS

Mínimo Nacional: R\$ 880,00

PISO SALARIAL DO SITRIVESCH
Inicial: R\$ 1.050,00 - após 90 dias R\$ 1.073,00

SALÁRIO FAMÍLIA

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 41,37 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 e de R\$ 29,16 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 e igual ou inferior a R\$ 1.212,64.

DATA DE PAGAMENTO SALARIAL

Março	2016	06/04/2016
Abril	2016	06/05/2016
Mai	2016	06/06/2016
Junho	2016	06/07/2016

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue SITRIVESCH:

CHAPECÓ - Fone (49) 3323-7885
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

PINHALZINHO - Fone (49) 3366-1025
2ª a 6ª - feira das 13:30 às 18:00h.

CAMPOS NOVOS (Sitripel) - Fone (49) 3541.0069
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h

RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO

A rescisão indireta se origina da falta grave praticada pelo empregador na relação de trabalho, prevista na legislação trabalhista como justo motivo para rompimento do vínculo empregatício por parte do trabalhador.

Estes motivos estão previstos no artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais preveem esta possibilidade em razão do empregador não cumprir com as obrigações legais ou contratuais ajustadas entre as partes.

Os motivos que ensejam a justa causa do empregador prevista no artigo supracitado são os seguintes:

- Deixar de cumprir as obrigações do contrato de trabalho tais como, pagamento de salário em dia, depósito de FGTS e outras verbas trabalhistas;
- Exigir do empregado serviços superiores às suas forças ou alheios ao contrato;
- Praticar contra o empregado ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;
- Ofender fisicamente o empregado ou pessoas de sua família, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
- Reduzir unilateralmente o trabalho do empregado, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a sua remuneração.

Esses atos, mesmo praticados por seus prepostos, como gerentes, administradores etc, podem da mesma forma acarretar ao trabalhador a possibilidade de rescindir seu contrato de maneira indireta.

Cabe a cada trabalhador fiscalizar seu contrato de trabalho e denunciar junto ao sindicato. Sempre tenha provas dos atos praticados, como atrasos de pagamentos, assédios, com gravações, testemunhas ou outra forma que lhe assegure provar o denunciado.

A única forma de comprovar os atrasos de pagamento de salário é colocando a data em recibos de pagamentos, nas duas vias, independente de as vezes, o empregador não aceitar por tal data, ou exigir que coloque o dia que lhe for mandado, recuse-se a assinar documentos com datas preenchidas de maneira errada.

O pagamento de salários atrasados também acarreta multa de 1% por dia de atraso que deve ser paga ao trabalhador, conforme estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho de 2016.

Antes de pedir demissão de uma empresa, caso ela cometa essas faltas mencionadas acima, ou alguma outra que infrinja a lei, procure o sindicato para encontrar a melhor saída para seu problema.



DIREITOS DOS TRABALHADORES

Prescrição – Prazos para reclamar e tempo do contrato que pode ser reclamado!

- O Art. 11 da CLT estabelece que o trabalhador tem o prazo de 2 anos após a data da baixa na Carteira de Trabalho, para reclamar algum direito não cumprido pelo empregador.

- O citado artigo estabelece também que o trabalhador pode reclamar somente os últimos 5 anos do contrato de trabalho. Este prazo é contado da data do ajuizamento da ação trabalhista, ou seja do dia que propôs a ação até 5 anos retroativos.

Obs: Assim o trabalhador, por exemplo, que contar 20 anos de empresa, só vai poder reclamar algum direito relativo aos últimos 5 anos trabalhados na empresa e possui o prazo de 2 anos para apresentar a ação trabalhista.

- A prescrição de 5 anos atinge todos os direitos, inclusive indenizações!

Fique atento, pois os prazos legais correm contra o trabalhador e a favor do patrão!



PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA

O Superior Tribunal Federal (STF), decidiu recentemente que se aplica a prescrição de 5 anos para débitos relativos ao FGTS. Se o empregador não efetuou os depósitos do FGTS regularmente, o trabalhador só poderá reclamar os últimos 5 anos do contrato de trabalho e a contagem começa a valer a partir do ajuizamento da ação trabalhista.

Cumprido o prazo, quem no caso de ter saído da empresa, o trabalhador tem até 2 anos de prazo para ajuizar a ação contados da data da baixa na carteira de trabalho, e também a contagem dos 5 anos começa no momento em que propor a ação na justiça do trabalho.

- DÚVIDAS INFORME-SE NO SITRIVESCH COM O ADVOGADO!



PRAZO DO PAGAMENTO DO SALÁRIO MENSAL

Estabelece o Art. 459, §1º da CLT, que o salário deve ser pago o mais tardar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Efetuada após este prazo, deve ser acrescido de 1% por dia de atraso, conforme determina a Cláusula Trigésima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2016.

- Trabalhador você é o principal fiscal do teu contrato de trabalho, faça valer seus direitos e denuncie as irregularidades!



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Sebastião Nélio da Costa

Advogado OAB/SC 32.663
Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina
Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Curso de Excelência em Direito Previdenciário
Curso de Excelência em Direito Constitucional



DEPARTAMENTO PSICOLÓGICO

Tania Mara Valentini

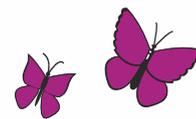
Formada em psicologia pela UnC - Concórdia
Pós-graduada em psicanálise pela Unochapecó
Mestre em psicanálise pela Sociedade Internacional de Psicanálise de São Paulo





Espaço da Mulher Trabalhadora

“Por Igualdade de Oportunidades”



Em março tem Encontro da Mulher Trabalhadora do SITRIVESCH



O Dia Internacional da Mulher é celebrado em 08 de março e, para comemorar esta data especial, símbolo de luta e de conquistas, o SITRIVESCH promove pelo décimo sétimo ano consecutivo o “Encontro da Mulher Trabalhadora”. A atividade está agendada no CTG Herança Gaúcha, em Chapecó/SC, no dia 05 de março.

Para participar, as mulheres sindicalizadas de Chapecó, Xaxim, Coronel Freitas, Saudades, Pinhalzinho, São Carlos, Águas de Chapecó, Planalto Alegre, Guatambu, Cunha Porã e (trabalhadoras de outras cidades que queiram fazer a inscrição), devem entrar em contato com os representantes do sindicato, com os responsáveis nas empresas ou diretamente com o Sitrivesch. O objetivo deste evento é reunir as trabalhadoras da categoria para confraternizar e parabenizá-las pelo dia tão importante, com tão grande significado.

Nas cidades onde houver grande número de inscritas, o Sindicato disponibilizará transporte.

PROGRAMAÇÃO:

As atividades iniciam às **13h30** com brincadeiras, orientações e sorteios de brindes, através de bingo. Além disso, o Sindicato estará sorteando passagens para o 17º Encontro Estadual da Mulher, na FETIESC, em Itapema, dia 20 de março de 2016. Haverá uma confraternização, com lanches e bebidas, com animação musical de Juca Bala. Para participar, entre em contato com os representantes do Sindicato na empresa ou diretamente com o Sitrivesch:

Chapecó - SC

(49)3323-7885
Rua Marechal Deodoro 980E, Sala 01,
Prédio Barella, Jardim Itália
CEP: 89.802-141
Skype: sitrivesch@hotmail.com
E-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br
Facebook: www.facebook.com/sindicato.sitriveschchapeco
WhatsApp: (49) 8432-1885

Pinhalzinho - SC

(49)3366-1025
Avenida Porto Alegre 1410, Sala 02,
Centro CEP: 89870-000
Skype: sitriveschpinhalzinho@outlook.com
E-mail: pinhalzinho@sitrivesch.org.br

